

concessão da justiça gratuita, observado o prazo máximo legal de dois anos. Perdurando a condição de pobreza jurídica, ao final do prazo fixado, extinta restará a obrigação.

DECISÃO: A Primeira Turma, à unanimidade, acolheu a preliminar de deserção arguida em contrarrazões e não conheceu do recurso da Reclamada; conheceu do recurso do Reclamante; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento parcial para: a) acrescer à condenação o pagamento de R\$200,00 (duzentos reais) por mês a título de diferenças de comissões quitadas a menor, por todo o período imprescrito, com reflexos nos RSRs, nas horas extras, nos 13os salários, nas férias, acrescidas de 1/3, e no FGTS;b) que os honorários advocatícios, devidos pelo Reclamante, deverão ser calculados apenas sobre os valores atribuídos, na inicial, aos pedidos julgados totalmente improcedentes; c) declarar que as verbas deferidas, no presente feito, não serão suficientes para elidir a condição de miserabilidade econômica, ensejadora da concessão da gratuidade de justiça, impondo-se, por conseguinte, a suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais, devidos pelo reclamante, nos termos do § 4º do art. 791-A da CLT, por dois anos, após o que será extinta a obrigação. Elevou o valor atribuído à condenação de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), com o consequente aumento das custas de R\$1.000,00 (um mil reais) para R\$1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais), a cargo das Reclamadas, que deverão recolher a diferença, no importe de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando, para tanto, devidamente intimada, a teor do item III da Súmula 25 do Colendo TST. Declarou que as contribuições previdenciárias incidem sobre os valores apurados a título de diferenças de comissões e seus os reflexos nos RSRs, nas horas extras, nos 13os salários e nos valores a título de férias usufruídas ao longo do contrato.

Certifico que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT de 02.06.2021 (disponibilizada em 01.06.2021), na forma do disposto no art. 165, caput, do Regimento Interno do TRT-3ª Região.

BELO HORIZONTE/MG, 01 de junho de 2021.

ALZIRA CHRISTINA BARBOSA BARACHO

Ata

ATA 015 2021 PRIMEIRA TURMA TRT3

ATA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

PRIMEIRA TURMA

Ata da 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária da 1ª Turma, sendo a Sessão Virtual realizada com início à 0h do dia 18 de maio e encerramento às 23h59 do dia 20 de maio e a Sessão Telepresencial realizada no dia 24 de maio de 2021, com início às 14h (quatorze horas) e término às 18h10 (dezoito horas e dez minutos).

Presidente: Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto

Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez

Participaram os Exmos. Desembargadores: Luiz Otávio Linhares Renault, Emerson José Alves Lage e Adriana Goulart de Sena Orsini.

Vinculado, em virtude de convocação para compor a Eg. 1ª Turma, o Exmo. Desembargador Cléber José de Freitas.

Secretária: Jocélia Caetano Chaves

Tendo sido aprovados os relatórios distribuídos previamente aos Exmos. Desembargadores, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse Público.

Processos PJE Julgados:

0000043-59.2012.5.03.0081 - AP

0000308-20.2010.5.03.0085 - ROT

0000444-54.2015.5.03.0016 - ROT

0001166-17.2010.5.03.0064 - AP

0001225-86.2014.5.03.0024 - AP

0001305-95.2014.5.03.0009 - AP

0001318-28.2013.5.03.0107 - AP

0001564-09.2014.5.03.0036 - ROT

0001593-81.2015.5.03.0082 - ROT

0002254-69.2013.5.03.0134 - AP

0010001-51.2017.5.03.0095 - AP

0010015-66.2021.5.03.0007 - RORSum

0010018-48.2021.5.03.0095 - RORSum

0010019-22.2021.5.03.0131 - RORSum

0010034-33.2021.5.03.0020 - ROT

0010035-81.2020.5.03.0075 - RORSum

0010040-55.2021.5.03.0112 - ROT

0010042-75.2020.5.03.0139 - ROT

0010050-30.2021.5.03.0135 - ROT

0010050-45.2020.5.03.0012 - ROT	0010381-35.2020.5.03.0074 - AP
0010054-07.2017.5.03.0071 - ROT	0010387-47.2020.5.03.0137 - ROT
0010055-33.2021.5.03.0109 - RORSum	0010395-35.2020.5.03.0004 - ROT
0010055-67.2021.5.03.0033 - RORSum	0010395-57.2019.5.03.0008 - ROT
0010057-31.2020.5.03.0111 - ROT	0010403-02.2020.5.03.0072 - RORSum
0010060-57.2018.5.03.0013 - ROT	0010404-44.2020.5.03.0053 - ROT
0010061-18.2021.5.03.0181 - RORSum	0010414-04.2018.5.03.0136 - ROT
0010065-42.2021.5.03.0153 - RORSum	0010439-41.2020.5.03.0073 - ROT
0010074-79.2021.5.03.0031 - RORSum	0010441-56.2018.5.03.0113 - ROT
0010077-65.2021.5.03.0150 - RORSum	0010451-70.2020.5.03.0068 - ROT
0010083-32.2020.5.03.0110 - ROT	0010458-13.2020.5.03.0052 - ROT
0010085-39.2021.5.03.0054 - RORSum	0010469-39.2018.5.03.0108 - ROT
0010087-31.2021.5.03.0176 - RORSum	0010473-36.2019.5.03.0013 - ROT
0010089-26.2019.5.03.0158 - AP	0010474-43.2020.5.03.0156 - RORSum
0010106-49.2020.5.03.0151 - ROT	0010474-60.2020.5.03.0021 - ROT
0010120-91.2020.5.03.0164 - AP	0010476-56.2019.5.03.0153 - ROT
0010130-69.2020.5.03.0089 - AIRO	0010478-52.2019.5.03.0015 - ROT
0010131-13.2020.5.03.0135 - ROT	0010479-18.2019.5.03.0086 - ROT
0010152-27.2021.5.03.0111 - RORSum	0010480-52.2020.5.03.0026 - AP
0010159-78.2019.5.03.0017 - ROT	0010483-02.2020.5.03.0157 - RORSum
0010165-15.2019.5.03.0105 - ROT	0010483-22.2020.5.03.0021 - ROT
0010177-72.2021.5.03.0068 - RORSum	0010514-25.2017.5.03.0093 - AP
0010191-23.2018.5.03.0016 - ROT	0010530-17.2020.5.03.0111 - RORSum
0010192-08.2018.5.03.0113 - ROT	0010538-10.2020.5.03.0138 - AP
0010213-21.2013.5.03.0028 - AP	0010550-75.2019.5.03.0100 - AP
0010216-80.2020.5.03.0011 - ROT	0010553-66.2020.5.03.0012 - RORSum
0010220-25.2019.5.03.0053 - ROT	0010568-76.2020.5.03.0160 - RORSum
0010221-77.2020.5.03.0084 - ROT	0010571-57.2015.5.03.0014 - AP
0010241-96.2017.5.03.0044 - ROT	0010574-35.2020.5.03.0079 - RORSum
0010258-04.2020.5.03.0085 - ROT	0010589-37.2018.5.03.0026 - AP
0010270-34.2020.5.03.0112 - ROT	0010591-43.2018.5.03.0014 - ROT
0010274-77.2020.5.03.0013 - AP	0010595-47.2019.5.03.0143 - RORSum
0010281-76.2020.5.03.0140 - AP	0010599-42.2013.5.03.0031 - AP
0010284-11.2020.5.03.0082 - RORSum	0010616-10.2020.5.03.0136 - RORSum
0010286-93.2020.5.03.0077 - ROT	0010621-13.2020.5.03.0110 - RORSum
0010287-08.2018.5.03.0026 - ROT	0010632-80.2020.5.03.0065 - ROT
0010291-66.2018.5.03.0019 - ROT	0010642-95.2020.5.03.0010 - ROT
0010292-02.2019.5.03.0024 - ROT	0010648-53.2016.5.03.0007 - ROT
0010319-84.2020.5.03.0012 - ROT	0010649-64.2020.5.03.0147 - ROT
0010339-13.2020.5.03.0065 - ROT	0010660-54.2020.5.03.0160 - ROT
0010342-05.2018.5.03.0140 - ROT	0010671-49.2020.5.03.0139 - ROT
0010347-59.2020.5.03.0139 - ROT	0010675-72.2020.5.03.0176 - ROT
0010350-09.2017.5.03.0110 - RORSum	0010684-19.2017.5.03.0021 - ROT
0010354-38.2020.5.03.0014 - ROT	0010684-32.2020.5.03.0015 - ROT
0010356-52.2020.5.03.0064 - ROT	0010688-96.2020.5.03.0103 - ROT
0010363-69.2020.5.03.0185 - ROT	0010690-57.2020.5.03.0106 - RORSum

0010691-02.2019.5.03.0163 - ROT	0011106-11.2020.5.03.0143 - RORSum
0010707-77.2018.5.03.0134 - AP	0011115-71.2020.5.03.0078 - RORSum
0010711-36.2017.5.03.0042 - AP	0011119-63.2018.5.03.0148 - AP
0010734-94.2020.5.03.0100 - ROT	0011174-93.2018.5.03.0057 - ROT
0010739-16.2020.5.03.0101 - ROT	0011180-24.2019.5.03.0168 - ROT
0010739-18.2018.5.03.0026 - ROT	0011182-39.2019.5.03.0153 - ROT
0010753-35.2018.5.03.0015 - ROT	0011191-35.2017.5.03.0132 - ROT
0010756-16.2020.5.03.0113 - RORSum	0011226-71.2015.5.03.0097 - ROT
0010760-14.2020.5.03.0029 - AP	0011235-83.2020.5.03.0056 - AP
0010783-93.2020.5.03.0114 - RORSum	0011253-15.2015.5.03.0013 - AP
0010796-20.2016.5.03.0054 - ROT	0011291-15.2019.5.03.0101 - ROT
0010801-29.2020.5.03.0013 - ROT	0011313-82.2019.5.03.0098 - ROT
0010803-98.2020.5.03.0077 - ROT	0011359-90.2020.5.03.0048 - RORSum
0010806-54.2020.5.03.0109 - RORSum	0011396-59.2016.5.03.0048 - ROT
0010816-65.2019.5.03.0002 - AP	0011434-68.2017.5.03.0167 - ROT
0010823-25.2020.5.03.0163 - ROT	0011450-02.2015.5.03.0164 - ROT
0010824-47.2020.5.03.0183 - ROT	0011467-03.2017.5.03.0153 - AP
0010828-22.2020.5.03.0139 - RORSum	0011503-66.2016.5.03.0028 - ROT
0010855-86.2020.5.03.0112 - RORSum	0011525-98.2017.5.03.0090 - ROT
0010858-05.2019.5.03.0103 - ROT	0011537-15.2019.5.03.0035 - AP
0010880-26.2019.5.03.0180 - ROT	0011577-28.2017.5.03.0015 - ROT
0010890-90.2019.5.03.0044 - ROT	0011638-53.2017.5.03.0025 - AP
0010901-60.2017.5.03.0151 - AP	0011643-02.2016.5.03.0093 - AP
0010908-71.2017.5.03.0080 - AP	0011651-97.2017.5.03.0010 - ROT
0010914-85.2016.5.03.0089 - AP	0011672-34.2017.5.03.0023 - ROT
0010919-82.2020.5.03.0052 - ROT	0011689-91.2017.5.03.0113 - ROT
0010937-70.2019.5.03.0042 - ROT	0011700-97.2017.5.03.0056 - ROT
0010947-53.2020.5.03.0148 - RORSum	0011702-51.2018.5.03.0050 - AP
0010962-73.2018.5.03.0186 - ROT	0011703-57.2017.5.03.0022 - ROT
0010970-52.2017.5.03.0035 - AP	0011709-83.2017.5.03.0048 - ROT
0010981-40.2019.5.03.0026 - RORSum	0011783-72.2017.5.03.0005 - AP
0010983-60.2020.5.03.0095 - RORSum	0011787-33.2017.5.03.0095 - ROT
0010989-53.2020.5.03.0035 - ROT	0011831-76.2017.5.03.0087 - ROT
0011010-07.2016.5.03.0023 - AP	0011871-96.2016.5.03.0021 - ROT
0011015-51.2019.5.03.0111 - AP	0011911-22.2017.5.03.0093 - AP
0011019-09.2020.5.03.0029 - AP	0012080-94.2016.5.03.0173 - ROT
0011024-61.2019.5.03.0095 - ROT	0012215-93.2017.5.03.0069 - ROT
0011028-72.2019.5.03.0136 - RORSum	0012305-17.2016.5.03.0173 - ROT
0011031-40.2019.5.03.0067 - ROT	0012378-07.2017.5.03.0091 - ROT
0011034-31.2020.5.03.0173 - RORSum	0012424-82.2017.5.03.0030 - ROT
0011044-86.2017.5.03.0074 - AP	0012532-60.2017.5.03.0144 - ROT
0011062-44.2017.5.03.0095 - AP	0012599-38.2016.5.03.0054 - ROT
0011068-42.2019.5.03.0043 - ROT	0054400-37.2006.5.03.0036 - AP
0011074-42.2019.5.03.0110 - ROT	0110000-16.2005.5.03.0024 - AP
0011093-87.2018.5.03.0173 - AP	
0011095-79.2019.5.03.0025 - ROT	

Embargos de Declaração Julgados - PJe:

0000210-29.2013.5.03.0150 - AP
0001285-35.2013.5.03.0108 - AP
0001442-50.2014.5.03.0018 - AP
0010002-50.2019.5.03.0003 - ROT
0010018-21.2020.5.03.0180 - ROT
0010043-43.2021.5.03.0101 - RORSum
0010092-37.2016.5.03.0044 - AP
0010094-52.2020.5.03.0113 - RORSum
0010136-38.2020.5.03.0134 - ROT
0010151-73.2020.5.03.0015 - ROT
0010220-37.2020.5.03.0070 - ROT
0010272-53.2020.5.03.0031 - RORSum
0010289-96.2020.5.03.0061 - ROT
0010291-79.2020.5.03.0186 - ROT
0010333-73.2020.5.03.0075 - RORSum
0010359-32.2020.5.03.0185 - ROT
0010370-31.2020.5.03.0098 - ROT
0010375-03.2020.5.03.0147 - ROT
0010434-11.2020.5.03.0108 - RO
0010453-16.2020.5.03.0076 - RORSum
0010465-59.2019.5.03.0110 - ROT
0010495-90.2020.5.03.0100 - ROT
0010521-55.2020.5.03.0111 - AP
0010521-94.2017.5.03.0035 - ROT
0010541-96.2019.5.03.0041 - ROT
0010544-41.2019.5.03.0012 - AP
0010548-77.2020.5.03.0001 - ROT
0010585-06.2020.5.03.0163 - RORSum
0010607-06.2020.5.03.0053 - AP
0010619-66.2020.5.03.0070 - ROT
0010638-39.2018.5.03.0136 - ROT
0010640-92.2016.5.03.0131 - ROT
0010646-06.2020.5.03.0052 - ROT
0010651-30.2020.5.03.0019 - ROT
0010716-37.2020.5.03.0015 - ROT
0010724-76.2020.5.03.0059 - ROT
0010757-74.2019.5.03.0003 - ROT
0010788-30.2019.5.03.0089 - ROT
0010827-33.2019.5.03.0184 - ROT
0010883-98.2017.5.03.0002 - ROT
0010906-85.2019.5.03.0095 - AP
0010911-59.2020.5.03.0035 - ROT
0010915-75.2018.5.03.0097 - ROT
0011086-81.2019.5.03.0037 - ROT
0011344-52.2019.5.03.0147 - ROT
0011478-16.2018.5.03.0050 - ROT

0011595-43.2016.5.03.0093 - ROT
0011655-07.2017.5.03.0020 - ROT
0011964-23.2016.5.03.0033 - RORSum
0012118-22.2017.5.03.0028 - ROT

Julgamento adiado PJe:

0010348-15.2020.5.03.0181 - ROT
0010543-94.2020.5.03.0182 - RORSum
0010790-81.2020.5.03.0180 - ROT
0011017-42.2020.5.03.0028 - ROT

Retirados de pauta - PJe:

0001984-07.2014.5.03.0006 - AP
0010376-05.2019.5.03.0185 - ROT
0010379-58.2019.5.03.0023 - RORSum
0010472-04.2020.5.03.0179 - ROT
0010626-96.2020.5.03.0025 - ROT
0010635-19.2020.5.03.0135 - ROT
0011059-87.2016.5.03.0107 - ROT
0011768-37.2019.5.03.0069 - RORSum
0011791-90.2019.5.03.0098 - ROT

Sustentação oral Processos PJe:

Abel Chicora (0010595-47.2019.5.03.0143)
Barbara Fonseca Galhardo (0010543-94.2020.5.03.0182)
Camila Palmela dos Santos Melo (0011450-02.2015.5.03.0164)
Daniel Domingues Chiodo (0011095-79.2019.5.03.0025)
Dayvson Franklyn da Silva (0010120-91.2020.5.03.0164)
Eduarda de Oliveira Trindade (0011174-93.2018.5.03.0057,
0010270-34.2020.5.03.0112, 0011044-86.2017.5.03.0074)
Eduardo Vicente Rabelo Amorim (0011010-07.2016.5.03.0023)
Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues (0010083-
32.2020.5.03.0110)
Glauber Cougo de Padua(0010801-29.2020.5.03.0013)
Isabella Castro de Andrade (0000444-54.2015.5.03.0016)
Isabella Sanglard Pimenta Machado (0010270-34.2020.5.03.0112)
Leonardo David Braga dos Santos (0010040-55.2021.5.03.0112)
Leonardo de Queiroz Milhorato (0010474-60.2020.5.03.0021)
Leopoldo de Mattos Santana (0011017-42.2020.5.03.0028)
Marcos Vinicio da Cruz (0010057-31.2020.5.03.0111)
Marlene Maria Estevão Arthuso (0011450-02.2015.5.03.0164)
Matheus Antonius Costa Leite Caldas (0010258-
04.2020.5.03.0085)
Nayara Oliveira dos Santos (0010286-93.2020.5.03.0077)
Oziel Rodrigues Soares Junior (0010451-70.2020.5.03.0068)
Palloma Helen Torres (0010042-75.2020.5.03.0139)

Pâmela Siqueira (0010790-81.2020.5.03.0180)

Rodrigo Abreu Ribas (0011044-86.2017.5.03.0074, 0010458-

13.2020.5.03.0052, 0011191-35.2017.5.03.0132)

Vinicius Junio Fernandes dos Santos Silva (0010553-

66.2020.5.03.0012)

Walmir Bernardes Jardim (preferência (0010483-

22.2020.5.03.0021)

Wilson da Silveira Junior (0011068-42.2019.5.03.0043)

Utilizando a Plataforma Zoom Video Communications, Inc. (NASDAQ: ZM), a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, Presidente da 1ª Turma, alcançado o quórum regimental, cumprimentou a todos e declarou abertos os trabalhos do dia, registrando voto de pesar pela morte do Sr. Silvério de Oliveira, pai da Exma. Juíza Silene Cunha de Oliveira, titular da 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, desejando à família enlutada muita força para superar esse momento de imensa dor. Registrou a aposentadoria do Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle, dando-lhe os parabéns e desejando saúde e felicidades nesta nova etapa de vida. Em seguida, registrou o lamento em decorrência da COVID no Brasil. Agora são mais de 449.000 mortos. O acumulado do dia são 860 pessoas, mas sempre, nas segundas-feiras, nós temos o problema da sub-notificação dos finais de semana. A média diária estava entre 1.500 e 1.700 mortes por dia. Fica nosso registro de lamento, de solidariedade a todas as famílias das vítimas e o nosso choro, mesmo, pelo fato de a campanha de vacinação não ter avançado como deveria, como está ocorrendo em outros países. Parece que nós temos 14% da população com as 2 doses, e o ritmo caiu, ao invés de acelerar, de aumentar e atingir mais pessoas. Mas é isso. Devemos ter paciência, e fazer o registro. É uma pandemia, e os estudiosos dizem que o impacto poderia ter sido menor, acaso o governo fizesse uma gestão de saúde mais interessante. Uma gestão de saúde mais popular, mais democrática, para atender os brasileiros, e fazer o que eles denominam de imunização de rebanho. Quer dizer, é todo mundo vacinado, para a gente diminuir, não só a contaminação, como também as novas cepas do vírus, e esse quantitativo de mortes, que nos deixa, a todos, muito sofridos, principalmente quando tem alguma pessoa na família. Em seguida, a Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini registrou que foi feita uma reunião com a representante da OIT, em relação ao combate ao trabalho infantil, na sexta-feira, por determinação da Ministra Kátia, do Tribunal Superior do Trabalho, com os gestores regionais e nacionais dos Comitês de combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem e a representante da OIT, mencionando a respeito

dos números que V.Exa. mencionou, disse que nós teremos talvez uma década para conseguirmos sair de onde nos entramos, porque o Brasil foi, infelizmente, um dos grandes representantes, no mundo, juntamente com a Índia, do trabalho infantil. São mais de um milhão e quatrocentos mil crianças, que é da última contagem, os números ainda não foram apresentados, pós-pandemia, em relação a essa questão da ausência em sala de aula. E a sala de aula é um espaço, tanto da retirada do trabalho infantil, quanto também da observação em relação à violência, quanto aos mais diversos matizes, e aí, não apenas em relação às crianças, consideradas em virtude da exclusão social, mas também de outras faixas econômicas, onde abusos, dos mais diversos, acontecem, infelizmente, com as nossas crianças. Então, ela dizendo, nos colocou, realmente um alerta em relação a isso. Nós já estamos há mais de 3 anos em desemprego estrutural. A pandemia só veio piorar a situação do nosso desemprego estrutural. Nós estamos num verdadeiro desalento. A informalidade é algo gritante. Não apenas pela questão da pandemia, mas também por uma perspectiva da retirada do tema do trabalho em relação a uma agenda política. Então, hoje você não tem a fala sobre o trabalho. Você só tem a fala sobre capital. Então isso é algo numa perspectiva de realidade, porque ninguém se compõe sem trabalho, o que nós estamos fazendo aqui é trabalho. Então, não adianta, se você faz isso, é de uma forma perversa, porque você quase desconstitui a condição de ser humano das pessoas, porque as pessoas se realizam, se colocam, com o trabalho. Poucos serão verdadeiros empresários, ou, na acepção de algo que seria uma empresa, grandes ou pequenos empreendedores, pequenas empresas, quando muito, não uma fraude em relação à organização do trabalho. Então, é realmente assustador o que vem pela frente, e nós devemos estar muito, muito, muito atentos, porque também diz respeito ao que nós faremos enquanto sociedade. Porque não se trata, aqui, de lado, do que quer que seja, se trata, na verdade, de efetivação de direitos e da condição de pessoa humana, que tem direitos fundamentais, direitos humanos, que estão previstos nas ordens, inclusive internacionais, como dizia a Dra. Cláudia, em sua exposição a nós, em relação ao problema do combate ao trabalho infantil. Foi abordado o trabalho em relação ao momento em que se encontra o Brasil, em relação às condições dos trabalhos e do labor em nosso país. Fica aqui, Sra. Presidente, minha manifestação, mais como uma complementação do que disse V. Exa., trazendo a manifestação da Dra. Cláudia, representante da OIT, no combate ao trabalho infantil no Brasil. Obrigada. As manifestações contaram com a adesão dos demais Magistrados, do Ministério Público do Trabalho, representado pela Procuradora Dra. Maria Christina Dutra Fernandez e da OAB-MG e AMAT, representadas pelo Advogado

Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim. Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Presidente, registrou os aniversariantes da semana, e, de forma especial, o aniversário do Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas, desejando a todos muita paz, esperança, saúde e alegrias. Foi aprovada à unanimidade ata da Sessão anterior. Nada mais.

Maria Cecília Alves Pinto

Desembargadora Presidente da 1ª Turma TRT da 3ª Região

Jocélia Caetano Chaves

Secretária da 1ª Turma TRT da 3ª. Região

Despacho

Processo Nº AP-0011765-82.2020.5.03.0090

Relator	Luiz Otávio Linhares Renault
AGRAVANTE	BRENO PIMENTA RIBEIRO FRANCA
ADVOGADO	MANOEL FERREIRA ROSA NETO(OAB: 24333/PR)
ADVOGADO	JOSIEL VACISKI BARBOSA(OAB: 22898/PR)
ADVOGADO	BRENO HENRIQUE ALVES DE ABREU PEREIRA(OAB: 153965/MG)
AGRAVANTE	ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)
AGRAVADO	BRENO PIMENTA RIBEIRO FRANCA
ADVOGADO	MANOEL FERREIRA ROSA NETO(OAB: 24333/PR)
ADVOGADO	JOSIEL VACISKI BARBOSA(OAB: 22898/PR)
ADVOGADO	BRENO HENRIQUE ALVES DE ABREU PEREIRA(OAB: 153965/MG)
AGRAVADO	ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO PIMENTA RIBEIRO FRANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Despacho do Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault,

Relator do processo em epígrafe, para ciência das partes:

“Vistos etc.

Da análise dos autos, infere-se que o agravo de petição interposto pela **ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.**

possui discussão em torno de contribuições previdenciárias devidas na presente ação, cuja credora é a União Federal (PGF).

Destarte, determino a conversão do julgamento em diligência, com devolução dos autos à Vara de origem, para que a UNIÃO FEDERAL (PGF) seja incluída na lide e intimada para tomar ciência do agravo interposto pela Executada.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de maio de 2021.

Luiz Otávio Linhares Renault

Desembargador(a) do Trabalho”

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT de 02.06.2021 (disponibilizada em 01.06), na forma do disposto no art. 165, caput, do Regimento Interno do TRT-3ª Região.

BELO HORIZONTE/MG, 01 de junho de 2021.

TANIA DROSGHIC ARAUJO MERCES

Processo Nº AP-0011765-82.2020.5.03.0090

Relator	Luiz Otávio Linhares Renault
AGRAVANTE	BRENO PIMENTA RIBEIRO FRANCA
ADVOGADO	MANOEL FERREIRA ROSA NETO(OAB: 24333/PR)
ADVOGADO	JOSIEL VACISKI BARBOSA(OAB: 22898/PR)
ADVOGADO	BRENO HENRIQUE ALVES DE ABREU PEREIRA(OAB: 153965/MG)
AGRAVANTE	ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)
AGRAVADO	BRENO PIMENTA RIBEIRO FRANCA
ADVOGADO	MANOEL FERREIRA ROSA NETO(OAB: 24333/PR)
ADVOGADO	JOSIEL VACISKI BARBOSA(OAB: 22898/PR)
ADVOGADO	BRENO HENRIQUE ALVES DE ABREU PEREIRA(OAB: 153965/MG)
AGRAVADO	ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO